

DECRETO Nº 20.916, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021; nº 810, de 4 de janeiro de 2017; e nº 817, de 30 de agosto de 2017; e revoga o Decreto nº 20.100, de 19 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMDS:

- I – Gabinete do Secretário (GS);
- II – Assessoria Técnica (ASSETEC);
- III – Coordenação de Trabalho, Emprego e Renda (CTER);
- IV – Diretoria de Direitos Básicos (DDB);
- V – Diretoria de Direitos Humanos e Outras Indenitárias (DDHOI);
- VI – Diretoria de Gestão (DGES).

Art. 3º A Coordenação de Trabalho, Emprego e Renda (CTER) será composta pelas seguintes unidades de trabalho:

- I – Equipe de Qualificação Profissional e Geração de Renda (EQPGR);
- II – Unidade de Intermediação de Mão-de-Obra (UIMO);

a) Equipe de Atendimento ao Trabalhador (EAT).

Art. 4º A Diretoria de Direitos Sociais Básicos (DDB) será composta pelas seguintes unidades de trabalho:

I – Unidade de População Adulta em Situação de Rua (UPASR);

II – Unidade de Apoio aos Conselhos Tutelares (UACT):

a) Microrregião 01 - Ilhas/Humaitá/Navegantes/Noroeste;

b) Microrregião 02 - Sarandi/Norte;

c) Microrregião 03 - Bom-Jesus/Leste;

d) Microrregião 04 - Grande Partenon;

e) Microrregião 05 - Cruzeiro/Glória/Cristal;

f) Microrregião 06 - Centro-Sul/Sul/Extremo Sul;

g) Microrregião 07 - Restinga;

h) Microrregião 08 - Centro;

i) Microrregião 09 - Lomba do Pinheiro/Agronomia;

j) Microrregião 10 - Eixo Baltazar/Nordeste;

k) Equipe de Apoio à Corregedoria dos Conselhos Tutelares (EACCT);

III – Unidade de Combate à Pobreza (UCP);

IV – Unidade de Segurança Alimentar (USA).

Art. 5º A Diretoria de Direitos Humanos e Outras Identitárias (DDHOI) será composta pelas seguintes unidades de trabalho:

I – Centro de Referência de Direitos Humanos (CRDH);

II – Coordenação de Acessibilidade e Inclusão Social (CAIS):

a) Equipe de Acessibilidade (EA);

b) Equipe de Inclusão Social e Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência (EISPPPD);

III – Coordenação dos Direitos da Mulher (CDM):

a) Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM);

IV – Coordenação de Direitos do Idoso (CDI);

V – Coordenação de Direitos e Promoção de Igualdade Racial (CDPIR):

a) Centro de Referência do Povo Negro (CRPN);

VI – Coordenação de Direitos de Diversidade Sexual e Gênero (CDDSG);

VII – Unidade dos Povos Indígenas, Imigrantes, Refugiados e Direitos Difusos (UPIIRDD):

a) Centro de Referência ao Imigrante (CRI).

Art. 6º A Diretoria de Gestão (DGES) será composta pelas seguintes unidades de trabalho:

I – Equipe Funcriança (FUNCRIANÇA);

II – Equipe Fundoidoso (FUNDROIDOSO);

III – Unidade de Administração e Serviços (UASE):

a) Equipe de Compras, Contratos e Convênios (ECC);

b) Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);

c) Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);

d) Equipe de Patrimônio e Almoxarifado (EALMOX);

IV – Unidade de Projetos Estratégicos (UPE).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 20.100, de 19 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de janeiro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.